



REQUISIÇÃO - MEMORANDO Nº 00__/2020

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenação de Atenção Básica MATERIAIS USO CONTÍNUO?
SERVIÇOS
OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Trata-se de material para combate no avanço do Coronavírus (COVID 19).

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.
01	ALCOOL GEL 70% (70 INPM) – FRASCO COM 5L – NÃO AROMATIZADO.	FRASCO	60
02	LUVA DE LÁTEX P/ PROCEDIMENTO – TAMANHO P – COM 100 UNIDADES.	CX.	100
03	DISPENSER DE PAREDE PARA ALCOOL EM GEL – EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA, COM RESERVATÓRIO PARA NO MÍNIMO 700 ML.	UNID.	30
04	DISPENSER DE PAREDE PARA SABÃO LÍQUIDO – EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA, COM RESERVATÓRIO PARA NO MÍNIMO 700 ML.	UNID.	30
05	Almotolia translúcida transparente bico reto 250ml	UNID.	150
06	SABONETE LÍQUIDO – FRASCO COM 5 LITROS	FRASCO	100
07	Óculos sobrepor com armação e hastes (reguláveis) em plástico, visor transparente confeccionado em uma única peça de policarbonato com proteção lateral no mesmo material da lente e apoio nasal para uso de coleta de material infectante, óculos de sobrepor com recuo alongado. Protetor nasal injetados do mesmo material.	UNID.	20
08	Óculos de segurança com armação e hastes (reguláveis) em plástico, visor transparente confeccionado em uma única peça de policarbonato com proteção lateral no mesmo material da lente e apoio nasal para uso de coleta de material infectante	UNID.	100

FMS Cordeiro
Processo nº 135120
Folha nº 04
Rubrica



02. JUSTIFICATIVA:

Considerando o Decreto Municipal nº 28/2020, da qual são estabelecidas medidas de controle e prevenção ao Covid-19, conforme em anexo, justificamos a importância de padronizar as ações para o enfrentamento da pandemia, consolidar as orientações de proteção de pacientes e de profissionais das unidades e reduzir os riscos à saúde ocupacional e à das pessoas que buscam cuidado nas mesmas.

Sabendo que é preconizada pelo Ministério da Saúde a realização de biossegurança: limpeza e desinfecção das mãos e da sala antes e após o atendimento e dos instrumentais utilizados com álcool 70%, uso de máscara, avental, óculos, luvas; torna-se necessária a aquisição de tal material para ajudar ao combate da doença.

03. EMBASAMENTO LEGAL

Lei 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020.

04. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O material deverá ser entregue na sede do Fundo Municipal de Saúde situado na Rua Nacib Simão nº 1325 Bairro Rodolfo Gonçalves Cordeiro/RJ.

A entrega deverá ocorrer em prazo máximo de 5 dias corridos após o recebimento do empenho.

05. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 São obrigações da Contratante:

- 5.1.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 5.1.2** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

FMS Cordeiro
Processo nº 132/20
Folha nº 05
Rubrica



5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1 *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7 Responsabilizar-se pelas plenas condições de uso e funcionamento de bem adquirido quando não se tratar de equipamento novo, nos termos do art. 4º-A da Lei nº 13.979/20.

7. DAS SANÇÕES:

7.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

7.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

FMS Cordeiro
Processo nº _____
Folha nº 02 de 13510
Rubrica _____



- 7.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.5 cometer fraude fiscal;
- 7.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 7.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 7.2.2 multa moratória de 02 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 7.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 7.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 7.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 7.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 7.3 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 7.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 7.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.5.1 Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.



7.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

08. DO PAGAMENTO:

O material será empenhado em fonte de recurso específica, determinada pelo setor contábil. A nota fiscal deverá vir acompanhada das seguintes certidões:

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

09. RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DO PLEITO SOLICITADO

Setor de Coordenação de Atenção Básica (Poliana Stael Guedes Oliveira Reis, Mat.: 040191271 e Aline Noronha, Mat.: 040191291).

FMS Cordeiro
Processo nº 135/20
Folha nº 28
Rubrica



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CORDEIRO

Interno

Polliana Stael G. O. Reis
Mat.: 040191271
Coordenação de Atenção Básica
Secretaria Mun. de Saúde de Cordeiro

SOLICITANTE
(Matrícula e carimbo)

FMS Cordeiro
Processo nº _____
Folha nº 09/153/20
Rubrica _____



Nota de Empenho

Empenho 000350 Exercício 2020 Data 08/05/2020 Tipo Ordinário

Cód. Red. 119 Programa de Trabalho
Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro
Unidade Orçamentária: 1401 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0060 - GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2227 - Enfrentamento da Emergência - COVID19
Elemento da Despesa: 30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 51 - BLOCO CUSTEIO

Beneficiário

A. L. ELLER DE SOUZA
CPF/CNPJ: 17.007.850/0001-14
Endereço: R FRANCISCO LUIZ FERNANDES, 341
Nova Friburgo CONSELHEIRO PAULINO - Rio de Janeiro

Solicitante

Processo
0135/2020

Contrato

Tipo Licitação

Lei 13.979/20 Art.4º-Caput

Nº Proc. Licit.

Data Proc. Licit.

Nº Edital

Controle Orçamentário

Saldo Anterior: 81.625,51
Valor Empenho: 350,00
Saldo Atual: 81.275,51

Fonte de Recursos
51 - BLOCO CUSTEIO

Especificação

REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓCULOS (REGULÁVEIS) DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E HASTES EM PLÁSTICO, VISOR TRANSPARENTE CONFECCIONADO EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBANATO COM PROTEÇÃO LATERAL NO MESMO, MATERIAL DALENTE E APOIO NASAL PARA USO DE COLETA DE MATERIAL INFECTANTE.	UNI	100	3,500	350,00

Valor Desconto: 0,00
Total Empenho: 350,00

Servidor
Vanius F. Pinheiro Costa
Setor de Contratos
Matricula: 04017124
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO

Ordenação de Despesa
Vania Lúcia Vieira Huguenin
Matricula 040171024
Sec. Mun. de Saúde de Cordeiro

FMS Cordeiro
Processo nº 135/20
Folha nº 31
Matricula: 49

Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro - CNPJ: 03.16.759/0001-63
Rua Nacib Simão, 1325 - Cordeiro - Rodolfo Gonçalves - RJ CEP: 28540-000

Desenvolvido por SAPITUR



Nota de Empenho

Empenho 000351 Exercício 2020 Data 08/05/2020 Tipo Ordinário

Cód. Red. 119 Programa de Trabalho
Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro
Unidade Orçamentária: 1401 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0060 - GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2227 - Enfrentamento da Emergência - COVID19
Elemento da Despesa: 30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 51 - BLOCO CUSTEIO

Beneficiário

EQUIPEX COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ: 08.719.179/0001-43
Endereço: null,

Solicitante Processo 0135/2020 Contrato

Tipo Licitação Lei 13.979/20 Art.4º-Caput N° Proc. Licit. Data Proc. Licit. N° Edital

Controle Orçamentário

Saldo Anterior: 81.275,51 Fonte de Recursos 51 - BLOCO CUSTEIO
Valor Empenho: 3.499,00
Saldo Atual: 77.776,51


Especificação

REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA DE LÁTEX P/ PROCEDIMENTO TAMANHO P.	CX	100	34,990	3.499,00

Valor Desconto: 0,00
Total Empenho: 3.499,00


Servidor
Vanilda F. Pinheiro Costa
Setor de Contabilidade
Matricula: 04013724
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE DE CORDEIRO


Ordenador de Despesa
Vanilda Lúcia Vieira Huguenin
Matricula 040171024
Sec. Mun. de Saúde de Cordeiro

FMS Cordeiro
Processo n° 135/20
Folha n° 22
Rubrica: 42



Nota de Empenho

Empenho 000352 Exercício 2020 Data 08/05/2020 Tipo Ordinário

Cód. Red. 119 Programa de Trabalho
Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro
Unidade Orçamentária: 1401 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0060 - GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2227 - Enfrentamento da Emergência - COVID19
Elemento da Despesa: 30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 51 - BLOCO CUSTEIO

Beneficiário

PAULO HENRIQUE CUNHA DE PAULA - ME
CPF/CNPJ: 02.695.743/0001-59
Endereço: RUA MARIO FARIA SALGADO, 605,
Cordeiro SANTA TEREZA - Rio de Janeiro

Solicitante

Processo
0135/2020

Contrato

Tipo Licitação

Lei 13.979/20 Art.4º-Caput

Nº Proc. Licit.

Data Proc. Licit.

Nº Edital

Controle Orçamentário

Saldo Anterior: 77.776,51
Valor Empenho: 2.080,00
Saldo Atual: 75.696,51

Fonte de Recursos
51 - BLOCO CUSTEIO

Especificação

REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19.


Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	SABONETE LIQUIDO 5 L	FR.	100	20,800	2.080,00

Valor Desconto: 0,00
Total Empenho: 2.080,00


Servidor
Vanilda F. Pinheiro Costa
Setor de Contabilidade
Matrícula: 040191244
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO

Ordenador de Despesa

Lucía Vieira Huguenin
Matrícula 040171024
Sec. Mun. de Saúde de Cordeiro

FMS Cordeiro
Processo nº 135/20
Folha nº 222
Rubrica: 



Nota de Empenho

Empenho 000353 Exercício 2020 Data 08/05/2020 Tipo Ordinário

Cód. Red. 119 Programa de Trabalho
Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro
Unidade Orçamentária: 1401 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0060 - GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2227 - Enfrentamento da Emergência - COVID19
Elemento da Despesa: 30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 51 - BLOCO CUSTEIO

Beneficiário

RIO VIDA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E DESCARTAVEIS EIRELI
CPF/CNPJ: 31.565.988/0001-60
Endereço: R LEOPOLDINA REGO, 00542
RIO DE JANEIRO OLARIA - Rio de Janeiro

Solicitante Processo Contrato
0135/2020

Tipo Licitação N° Proc. Licit. Data Proc. Licit. N° Edital
Lei 13.979/20 Art.4º-Caput

Controle Orçamentário Fonte de Recursos
Saldo Anterior: 75.696,51 51 - BLOCO CUSTEIO
Valor Empenho: 158,00
Saldo Atual: 75.538,51

Especificação

REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓCULOS SOBREPOR COM ARMAÇÃO E HASTES (REGULÁVEIS) EM PLÁSTICO, VISOR TRANSPARENTE CONFECCIONADO EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBANATO COM PROTEÇÃO LATERAL NO MESMO MATERIAL DA LENTE E APOIO NASAL PARA USO DE COLETA DE MATERIAL INFECTANTE, ÓCULOS DE SOBREPOR COM RECUCO ALONGADO. PROTETOR NASAL INJETADOS DO MESMO MATERIAL.	UNI	20	7,900	158,00

Valor Desconto: 0,00
Total Empenho: 158,00

Vanilda F. Costa
Servidor
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO

Vanía Lúcia Vieira Huguenin
Matricula 040171024
Sec. Mun. de Saúde de Cordeiro

FMS Cordeiro
Processo nº 135/20
Folha nº 234
Rubrica: 40

Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro - CNPJ: 03.16.759/0001-63
Rua Nacib Simão, 1325 - Cordeiro - Rodolfo Gonçalves - RJ CEP: 28540-000

Desenvolvido por SAPITUR



Nota de Empenho

Empenho 000354 Exercício 2020 Data 08/05/2020 Tipo Ordinário

Cód. Red. 119 Programa de Trabalho
Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro
Unidade Orçamentária: 1401 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0060 - GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2227 - Enfrentamento da Emergência - COVID19
Elemento da Despesa: 30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 51 - BLOCO CUSTEIO

Beneficiário

ROMEIRO & ROMEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CPF/CNPJ: 03.596.357/0001-72
Endereço: AV. PRESIDENTE VARGAS, 112
Cordeiro CENTRO - Rio de Janeiro

Solicitante Processo 0135/2020 Contrato

Tipo Licitação N° Proc. Licit. Data Proc. Licit. N° Edital
Lei 13.979/20 Art.4º-Caput

Controle Orçamentário Fonte de Recursos
Saldo Anterior: 75.538,51 51 - BLOCO CUSTEIO
Valor Empenho: 585,00
Saldo Atual: 74.953,51

Especificação

REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALMOTOLIA 250ML TRANSPARENTE BICO RETO	UN	150	3,900	585,00

Valor Desconto: 0,00
Total Empenho: 585,00

Serv
Servidor
Vanilda F. Pinheiro Costa
Setor de Contratos
Matrícula: 040174024
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE DE CORDEIRO

Ordenação de Despesa
Vanilda Lucia Vieira Huguenin
Matrícula 040174024
Sec. Mun. de Saúde de Cordeiro

FMS Cordeiro
Processo n° 135/20
Folha n° 255
Rubrica: *mp*



Nota de Empenho

Empenho 000355 Exercício 2020 Data 08/05/2020 Tipo Ordinário

Cód. Red. 119 Programa de Trabalho
Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro
Unidade Orçamentária: 1401 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0060 - GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2227 - Enfrentamento da Emergência - COVID19
Elemento da Despesa: 30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 51 - BLOCO CUSTEIO

Beneficiário

TORKES EPI E FERRAMENTAS LTDA ME
CPF/CNPJ: 15.284.481/0001-81
Endereço: null,

Solicitante Processo 0135/2020 Contrato

Tipo Licitação Lei 13.979/20 Art.4º-Caput N° Proc. Licit. Data Proc. Licit. N° Edital

Controle Orçamentário Fonte de Recursos
Saldo Anterior: 74.953,51 51 - BLOCO CUSTEIO
Valor Empenho: 4.494,00
Saldo Atual: 70.459,51

Especificação

REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISPENSER DE PAREDE PARA ÁLCOOL GEL EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA, COM RESERVATÓRIO PARA NO MÍNIMO 700 ML	UN	30	74,900	2.247,00
2	DISPENSER DE PAREDE PARA SABÃO LÍQUIDO EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA, COM RESERVATÓRIO PARA NO MÍNIMO 700 ML	UN	30	74,900	2.247,00

Valor Desconto: 0,00
Total Empenho: 4.494,00

Sholie
Servidor Público
Sec. de Saúde de Cordeiro
Matrícula 135120

Vania Lucia Vieira Huguenin
Gerenciadora de Despesa
Matrícula 040171024
Sec. Mun. de Saúde de Cordeiro

FMS Cordeiro
Processo nº 135/20
Folha nº 236
Rubrica: _____